

PROJETO DE LEI Nº 585/2025

Dispõe sobre a distribuição, pela Rede Municipal de Saúde, de sensor medidor contínuo de glicose para crianças entre 4 e 12 anos portadoras de diabetes, matriculadas na Rede Pública de Ensino do Município de Santana de Parnaíba.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica assegurado às crianças entre 4 (quatro) e 12 (doze) anos de idade, portadoras de diabetes e regularmente matriculadas na Rede Pública de Ensino do Município de Santana de Parnaíba, o fornecimento, pela Rede Municipal de Saúde, de sensor medidor contínuo de glicose.

Art. 2º O fornecimento dos sensores será realizado de acordo com protocolos e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 30 de Setembro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 585

A proposta deste Projeto de Lei visa garantir às crianças de 4 a 12 anos, portadoras de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino de Santana de Parnaíba, o acesso ao sensor medidor contínuo de glicose, fornecido pela Rede Municipal de Saúde.

O diabetes mellitus tipo 1, forma mais comum em crianças, exige monitoramento frequente da glicemia para evitar tanto episódios de hipoglicemia (queda acentuada de açúcar no sangue) quanto de hiperglicemia (níveis elevados), condições que podem gerar complicações graves, incluindo hospitalizações, sequelas neurológicas e, em casos extremos, risco de morte.

Atualmente, a forma mais utilizada de monitoramento é o teste capilar, com picadas no dedo várias vezes ao dia. Esse procedimento, além de doloroso, é de difícil adesão para crianças em idade escolar, impactando negativamente a qualidade de vida e o desempenho escolar.

O sensor de glicose contínuo representa um avanço tecnológico comprovado na medicina, pois permite o monitoramento em tempo real, de forma menos invasiva e com maior precisão. Estudos demonstram que o uso desse dispositivo está associado à redução de episódios de hipoglicemia, melhor controle glicêmico e menor risco de complicações crônicas (Sociedade Brasileira de Diabetes, 2023).

Dessa forma, a implementação desta medida pelo Município de Santana de Parnaíba proporcionará não apenas mais segurança à saúde das crianças, mas também melhor rendimento escolar, uma vez que a estabilidade glicêmica está diretamente relacionada à capacidade de concentração e aprendizado.

Além disso, trata-se de um investimento preventivo: ao reduzir internações e complicações decorrentes do mau controle glicêmico, há significativa redução de custos ao sistema público de saúde em médio e longo prazo.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante avanço social e de saúde pública, promovendo dignidade, qualidade de vida e inclusão às crianças portadoras de diabetes do nosso município.



Plenário Antônio Branco, 30 de Setembro de 2025.

SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS